

MATRÍCULA
24.922

FOLHA
01F

CNM: 004465.2.0024922-98
CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Joaquim Sarmiento, 390 - Centro
CEP: 69010-020 - Manaus - Am

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

02/06/2026

Manaus,

IMÓVEL:- APARTAMENTO nº 304, do Bloco 08-A, do Conjunto Residencial GUAIANÁS I, localizado na Avenida Senador Raimundo Parente, nº 70, Bairro de Flores, quinto distrito imobiliário desta cidade, composto de sala com varanda, cozinha, área de serviço, banheiro, dois quartos, com área privativa de 48,88m², área real 55,92m², fração ideal de terreno 0,004166. Imóvel esse, adquirido pelos proprietários, por compra da Cooperativa Habitacional Duque de Caxias - Seccional X, consoante Instrumento Particular, datado desta cidade, de 26 de novembro de 1996, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380, de 21/08/1964, alterada pela Lei nº 5.049, de 29/06/1966.-

PROPRIETÁRIOS:- MARCIA MARIA MENEZES PEIXOTO, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, assistente comercial, portadora da C.I. RG nº 0958428-5-AM, e CPF. nº 416.506.702-49, e seu marido JOSÉ PEIXOTO NETO, brasileiro, escrevente, portador da C.I. RG nº 433881-AM, e CPF. nº 114.463.152-15, residentes e domiciliados nesta cidade.-

TÍTULO AQUISITIVO:- Registrado no Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, sob o nº 1/25.976, às fls. 01, do Livro nº 2, de Registro Geral, em 10/06/1997.-

Suboficial:-

(DEUZIMAR DE ARRUDA FERREIRA).

Protocolo L1: 48.164, de 02/06/2026.-

AV-1/24.922 - Manaus, 02 de Junho de 2026. (**HIPOTECA**). Faço esta para indicar que conforme registro nº 2, lançado à margem da matrícula nº 25.976, à f. 01 verso, do Livro 2 de Registro Geral, do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, o imóvel objeto desta matrícula, encontra-se **HIPOTECADO** em favor da EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA, que assumiu os direitos creditórios da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante Instrumento Particular, datado desta cidade, de 26 de novembro de 1996, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380, de 21/08/1964, alterada pela Lei nº 5.049, de 29/06/1966, e Escritura Pública de Cessão de Créditos e de Assunção de Dívidas, lavrada no Cartório do 1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, às fls. 001, do Livro nº 2323-E, prot: 00153250, em 18/03/2002. Do que para constar, foi feita a presente averbação.-

SELO ELETRÔNICO: SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº AVBIMV0044658YE66SD5PJAV9S77 - Protocolo 48164 - Livro 2 - Nº 24922 Reg./Av. 1 - Data/Hora de utilização: 02/06/2026 13:49:39 - Emitido por Jordana Carneiro Gambim Pinto - FUNJEAM - EXTRAJUDICIAL: R\$0.00 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FIG - RCPN/SD: R\$0.00 (ISENTO - motivo: Hipoteca oriunda da matricula nº 25.976 do Cartorio do 3º Registro de Imoveis) - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br

AVERBADO por:-

Suboficial:

(DEUZIMAR DE ARRUDA FERREIRA).

MATRÍCULA
24.922

FICHA
01V

VERSO

Protocolo LI: 48.164, de 02/06/2026.-

AV-2/24.922 - Manaus, 02 de Junho de 2026. (PENHORAS). Faço esta para indicar que conforme **registros nº 4; 5; 6; 7; 8 e 9, lançados à margem da matrícula nº 25.976, à f. 02 à 04 frente, do Livro 2 de Registro Geral, do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital**, o imóvel objeto desta matrícula, encontra-se **PENHORADO**, tendo todas como Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, e como Executada: DISTRIBUIDORA REIS LTDA, conforme a seguinte descrição: 1) Termo de Penhora, expedido em 05/10/2009, pela Primeira (1ª) Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual desta Comarca, assinado pela Diretora de Secretaria, Srª Maria Honorina Britto de Souza, digirida a este Cartório pelo Ofício RP nº 200/2009-PROCONT/PGE, datado de 09/10/2009, assinado pela Drª Maria Flôrencia Silva Aiub, Procuradora do Estado, com observância das formalidades legais, do artigo 659, parágrafos 4º e 5º do CPC, em consequência da Ação de Execução Fiscal (**Processo nº 012.98.012648-4**), Classe: Execução Fiscal, movida pela Exequente contra a Executada; 2) Termo de Penhora, expedido em data de 05/10/2009, pela Primeira (1ª) Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual desta Comarca, assinado pela Diretora de Secretaria, Srª Maria Honorina Britto de Souza, digirida a este Cartório pelo Ofício RP nº 202/2009-PROCONT/PGE, datado de 09/10/2009, assinado pela Drª Maria Flôrencia Silva Aiub, Procuradora do Estado, com observância das formalidades legais, do artigo 659, parágrafos 4º e 5º do CPC, em consequência da Ação de Execução Fiscal (**Processo nº 012.97.013536-6**), Classe: Execução Fiscal, movida pela Exequente contra a Executada. 3) Termo de Penhora, expedido em 07/10/2010, pela Primeira 1ª Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual desta Comarca, assinado pela Diretora de Secretaria, Srª Maria Honorina Britto de Souza, digirida a este Cartório pelo Ofício RP nº 155/2010-PROCONT/PGE, datado de 14/12/2010, assinado pela Drª Anna Karina Leão Brasil Salama, Procuradora do Estado, com observância das formalidades legais, do artigo 659, parágrafos 4º e 5º do CPC, em consequência da Ação de Execução Fiscal (**Processo nº 012.97.011553-5**), Classe: Execução Fiscal, movida pela Exequente contra a Executada; 4) Termo de Penhora, expedido em 28/10/2015, pela Segunda 2ª Vara da Dívida Ativa Estadual desta Comarca, assinado pelo Diretor de Secretaria, Sr. Bernardo José Noronha Antunes, digirido a este Cartório pelo Ofício nº 24/2016-RP/PROEF/PGE, datado de 14/12/2016, assinado pela Drª Kalina Maddy Macedo Cohen, Procuradora do Estado, com observância das formalidades legais, do artigo 659, parágrafos 4º e 5º do CPC, em consequência da Ação de Execução Fiscal/PROC (**Autos nº 0023688-21.2010.8.04.0012**), movida pela Exequente contra a Executada; 5) Termo de Penhora, expedido em 28/10/2015, pela Segunda 2ª Vara da Dívida Ativa Estadual desta Comarca, assinado pelo Diretor de Secretaria, Sr. Bernardo José Noronha Antunes, digirido a este Cartório pelo Ofício nº 25/2016-RP/PROEF/PGE, datado de 14/12/2016, assinado pela Drª Kalina Maddy Macedo Cohen, Procuradora do Estado, com observância das formalidades legais, do artigo 659, parágrafos 4º e 5º do CPC, em consequência da Ação de Execução Fiscal/PROC (**Autos nº 0025351-05.2010.8.04.0012**), movida pela

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

MATRÍCULA
24.922

FOLHA
02F

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Joaquim Sarmiento, 390 - Centro

CEP: 69010-020 - Manaus - Am

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

02/06/2026

Manaus,

Exequente contra a Executada; 6) Ofício nº 50/2022-RP/PROEF/PGE, datado de 20/04/2022, assinado pelo Procuradoria do Estado do Amazonas, Dr. Ronald de Sousa Carpinteiro Peres, conforme Termo de Penhora, de 16/02/2022, assinada pelo Sr. Bernardo José Noronha Antunes, Diretor de Secretaria, do Juízo de Direito da Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual desta Capital, em consequência da Ação de Execução Fiscal, processo nº 0011965.59.1997.8.04.0012), movida pela Exequente contra a Executada, respectivamente. Do que para constar, foi feita a presente averbação.-

SELO ELETRÔNICO: SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº
AVBIMV004465T1OBC7DF7FFV4871 - Protocolo 48164 - Livro 2 - Nº 24922 - Reg./Av. 2 - Data/Hora de utilização: 02/06/2026 13:49:38 - Emitido por Jordana Carneiro Gambim Pinto - FUNJEAM - EXTRAJUDICIAL: R\$0.00 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FIG - RCPN/SD: R\$0.00 (ISENTO - motivo: Penhoras oriundas da matrícula 25.976 do Cartório do 3º Registro de Imóveis) - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br

AVERBADO por:-

Suboficiala: (DEUZIMAR DE ARRUDA FERREIRA).

Protocolo L1: 48.164, de 02/06/2026.

R-3/24.922- Manaus, 02 de Junho de 2026. (PENHORA).-

EXEQUENTE: Estado do Amazonas.-

EXECUTADO: DISTRIBUIDORA REIS LTDA.-

TÍTULO: PENHORA.-

FORMA DO TÍTULO: Ofício nº 134/2026-PROEF/PGEAM, expedido em 23/04/2026, pela Procuradoria Geral do Estado do Amazonas - PGE, assinado por Rayanne de Oliveira Mar, de ordem da Drª Maria Florencia Silva - Procuradora do Estado do Amazonas, e Termo de Penhora, expedido em 05/06/2017, pela 2ª Vara da Dívida Ativa Estadual desta Capital, assinado por Bernardo José Noronha Antunes - Diretor de Secretaria, de ordem do MM. Dr. Manuel Amaro de Lima - Juiz de Direito da referida Vara, em virtude do Processo nº 0011761.15.1997.8.04.0012, movido pelo Exequente contra a Executada.-

GARANTIA: Fração Ideal correspondente a 50% do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de MARCIA MARIA MENEZES PEIXOTO e seu esposo JOSÉ PEIXOTO NETO.-

SELO ELETRÔNICO: SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº
REGIMV004465OMRN3KVDYP7DZ833 - Protocolo 48164 - Livro 2 - Nº 24922 - Reg./Av. 3 - Data/Hora de utilização: 02/06/2026 13:49:36 - Emitido por Jordana Carneiro Gambim Pinto - FUNJEAM - EXTRAJUDICIAL: R\$0.00 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FIG - RCPN/SD: R\$0.00 (ISENTO - motivo: Termo de Penhora expedido em 05/06/2017 pela 2ª Vara da Dívida Ativa Estadual desta Capital - Processo 0011761-15.1997.8.04.0012) - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br

MATRÍCULA
24.922

FICHA
02V

VERSO

REGISTRADO por:-

Suboficiala:

(DEUZIMAR DE ARRUDA FERREIRA).

Protocolo L1: 48.260, de 10/06/2026.-

AV-4/24.922 - Manaus, 10 de Junho de 2026. (RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA).

Faço esta averbação, nos termos do Artigo 213, I, "a", da Lei nº 6.015/73, para ficar constando que, por engano, foi descrito o BLOCO do imóvel objeto desta matrícula como sendo 08-A, quando na realidade o correto é **BLOCO 08-B**. Do que para constar foi feita a competente AVERBAÇÃO.

SELO ELETRÔNICO:- SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº

AVBIMV004465SYVBSEVH8J6DDG19 - Protocolo 48260 - Livro 2 - Nº 24922 -

Reg./Av. 4 - Data/Hora de utilização: 10/06/2026 13:31:41 - Emitido por Jordana Carneiro

Gambim Pinto - FUNJEAM - EXTRAJUDICIAL: R\$45,93 - FUNDPAM: R\$0.00 -

FUNDPGE: R\$0.00 - FIG - RCPN/SD: R\$30,62 - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br

AVERBADO por:

Suboficial:

(WILSON AGNELO BATISTA FILHO)

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital